



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 349:

Autoriza a Manutenção Militar a celebrar contrato para a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas daquele estabelecimento.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 350:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Adaptação do 1.º andar de um pavilhão a laboratório de tuberculina».

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

Fixa os preços correntes dos produtos de salsicharia na origem.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro dos capítulos 2.º e 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 31 de Outubro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º

CAPÍTULO 8.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 103.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:

Alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» — 3.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones»:

Alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» + 3.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 349

Tendo sido adjudicada à Edificadora Luz & Alves, L.ª, a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas da Manutenção Militar, com os respectivos encargos distribuídos pelos anos económicos de 1957 e 1958;

Considerando o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Manutenção Militar a celebrar contrato com a firma Edificadora Luz & Alves, L.ª, para a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas daquele estabelecimento pela importância de 718.632\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das construções a realizar, não poderá a Manutenção Militar despendar com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude do contrato, mais de 350.000\$ no ano de 1957 e 368.632\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.